

Proc. N° 929/25
Folha N° 01
L (SEMAG)
Assinatura

INTERESSADO(S): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU	NÚMERO 0000000929 /2025
PROCEDÊNCIA: CIMU DATA: 12/03/2025	
ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO - MAT. 139418	

[illegible]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MODALIDADE URBANA - CIMU
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de espaço físico adequado para o funcionamento das atividades da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU, considerando que o imóvel que era sede do CIMU está atualmente sendo utilizado pela EPTT (Empresa Pública de Transporte).

Outro fator que justifica a contratação é que o imóvel é de fácil acesso à população, por estar bem localizado e possuir boas instalações, compatível com as atividades desenvolvidas, além de oferecer segurança, acessibilidade e ventilação adequada.

Assim, a contratação proposta visa garantir a continuidade e a melhoria da prestação do serviço público, promovendo maior eficiência administrativa e melhor atendimento à população.

De acordo com Art.74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação vez que as características de localização e estrutura do imóvel condicionam sua escolha, além de o valor anual da locação (R\$ 45.600,00 quarenta e cinco mil e seiscentos reais) estar abaixo do limite estabelecido no art. 75, da mesma lei, sendo, portanto, cabível a dispensa de licitação.

Proc Nº	929125
Folha Nº	
Assinatura	

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

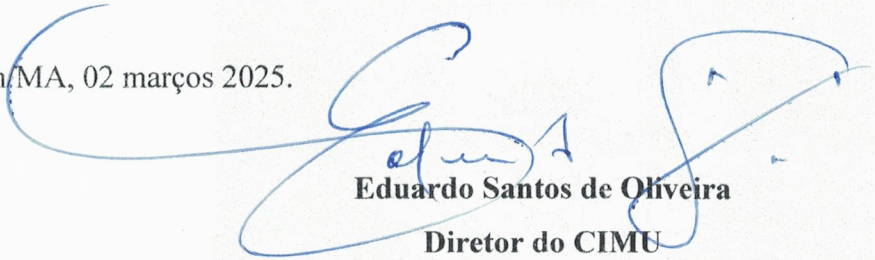
A descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência, em anexo.

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica do Coordenador de orçamento que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 02 março 2025.



Eduardo Santos de Oliveira
Diretor do CIMU

Portaria nº 0198/2025 GP

Proc Nº	929/25
Folha Nº	
Assinatura	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento administrativo do CIMU

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 quarenta e cinco mil e seiscentos)

FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021

1. FINALIDADE DO LAUDO

O presente laudo técnico tem por finalidade atestar a **adequação técnica, estrutural e estratégica** do imóvel situado à Rua São José, nº 1428, Bairro São Benedito, Timon/MA, para fins de **locação direta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de viabilizar o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO

O CIMU, como órgão público consorciado, necessita de uma **sede física adequada**, dotada de instalações que permitam o desempenho das atividades administrativas e operacionais relacionadas à gestão de mobilidade urbana nos municípios consorciados.

A inexistência de imóvel próprio obriga o ente a buscar alternativa de imóvel disponível para locação na cidade de Timon/MA, de modo a garantir a instalação da sede de forma **ágil, eficiente e econômica**.

Ademais, o Poder Público Municipal já se manifestou no sentido de que não possui imóvel público disponível para instalações administrativas do CIMU, razão em que se justifica a celebração de contrato de aluguel com particular.

3. ANÁLISE DO IMÓVEL DISPONÍVEL

Foi realizada visita técnica ao imóvel de propriedade da Sra. **Delma da Silva Oliveira**, localizado na Rua São José, nº 1428, Bairro São Benedito, Timon/MA. Constatou-se que o imóvel:

- Está **em perfeito estado de conservação estrutural e acabamento**;
- Possui **acessibilidade** e entradas independentes;
- Conta com **salas amplas**, áreas para recepção, copa, sanitários e espaço para arquivos bem como garagem;
- Encontra-se **em zona central e de fácil acesso**, inclusive por transporte público;
- É servido por **infraestrutura de energia elétrica, água encanada, internet e coleta de resíduos**;

- Está **regularizado documentalmente** e livre de ônus impeditivos.
- Possui cerca elétrica, ponto essencial para **segurança** dos colaboradores;

4. ANÁLISE DE MERCADO

Foi realizada **pesquisa de preços** junto a imóveis comerciais localizados nas imediações. Constatou-se que os valores médios de aluguel para imóveis com características semelhantes variam entre **R\$ 3.500,00 e R\$ 4.200,00**, sendo o valor proposto de R\$ 3.800,00 compatível com a média local.

Deste modo, o valor de **R\$ 3.800,00** está dentro do valor de mercado, não existindo qualquer superfaturamento, ademais, o imóvel é bem localizado, com espaço amplo, arejado e seguro totalmente compatível com as atividades públicas desenvolvidas pelo CIMU.

5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos moldes do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que é inexigível a licitação para contratação de **imóveis cujas características de localização e instalação condicionem a sua escolha**, desde que o preço seja compatível com o de mercado.

Verificou-se que **não há outros imóveis disponíveis com características similares**, na mesma região e dentro dos parâmetros orçamentários, conforme certidão da **Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Regularização Fundiária – Semplur**.

Assim, **resta justificada tecnicamente a inviabilidade de competição**, nos moldes do dispositivo legal citado.

6. CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise técnica, estrutural e mercadológica, **atesta-se a viabilidade e necessidade da locação do imóvel** em questão, recomendando-se a formalização do processo de **dispensa de licitação**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Construindo agora o futuro

Proc Nº	929/25
Folha Nº	
Assinatura	



Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 01/2025

Origem: do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU

OBJETO: Rua São José, nº1428, bairro São Benedito, Timon - MA CEP 6563-6320

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
(Inexigibilidade de Licitação art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente termo de referência para aluguel da sede Imóvel localizado Rua São José, nº1428, bairro São Benedito, Timon - MA CEP 6563-6320 para as instalação e funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU no ano de 2025 conforme especificações do imóvel.

2. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A locação do imóvel situado na Imóvel localizado Rua São José, nº1428, bairro São Benedito, Timon - MA CEP 6563-6320), cuja função é prestar serviços de planejar, executar e fiscalização o serviço de transporte público intermunicipal urbano.

Dada a criação da Empresa Pública de Transporte Público, houve a necessidade de remanejamento da sede do CIMU, razão em que justifica o aluguel de novo imóvel residencial para a instalações da nova sede do CIMU.

A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra respaldo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

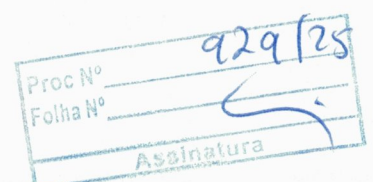
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

V – para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, conforme avaliação prévia."

(BRASIL, 2021)

A Administração Pública pode, portanto, proceder à contratação direta mediante inexigibilidade de licitação nos casos em que a escolha do imóvel seja técnica e





justificadamente imprescindível ao atendimento do interesse público, diante das peculiaridades de localização, estrutura física e demais condições específicas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora essa interpretação. No Acórdão nº 2445/2013 – Plenário, o TCU assentou:

"É admissível a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel quando restar demonstrada a inviabilidade de competição, devendo a Administração apresentar justificativa técnica quanto à necessidade da escolha do imóvel, especialmente em função de sua localização, estrutura e condições que atendam às especificidades do serviço público a ser desenvolvido."

(TCU, 2013)

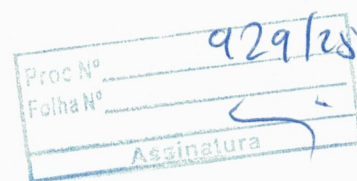
A doutrina especializada corrobora tal interpretação, sendo que Marçal Justen Filho (2023), em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assinala que a inexigibilidade de licitação é cabível quando a locação de imóvel é motivada pela adequação física e localização do imóvel para o exercício de atividades específicas da Administração Pública, impossibilitando a competição:

"A inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel exige demonstração de que as características do imóvel – especialmente localização e instalações – são indispensáveis para o atendimento do interesse público, sendo inviável a substituição por outro imóvel."

(JUSTEN FILHO, 2023, p. 950).

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL (E NÃO ELETRÔNICA)

Conforme disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta deve, preferencialmente, adotar a forma eletrônica, admitindo-se, porém, a modalidade presencial mediante devida justificativa:





“§3º Na contratação direta, a divulgação em sítio eletrônico oficial da Administração é obrigatória e a contratação será preferencialmente eletrônica, admitindo-se, de forma justificada, a contratação presencial. ”

No presente caso, a adoção da forma presencial se justifica pelos seguintes fundamentos:

Urgência administrativa: Há necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo CIMU, cuja operação depende da manutenção da infraestrutura já instalada no imóvel objeto da contratação. Qualquer descontinuidade comprometeria gravemente as atividades

Especificidade da demanda: Trata-se da locação de imóvel com características específicas de localização e adequação estrutural, previamente compatibilizadas com as exigências operacionais do CIMU, circunstância que reduz a possibilidade de competição e reforça a necessidade de tramitação célere.

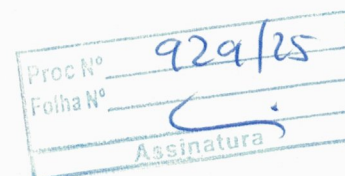
Maior celeridade e eficiência da tramitação presencial: A adoção da forma presencial possibilita a redução de prazos operacionais e etapas técnicas, atendendo com maior eficácia à necessidade pública em questão, sem prejuízo da ampla publicidade e da transparência do procedimento.

Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada, atendendo aos requisitos legais e jurisprudenciais pertinentes.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a locação do imóvel situado Rua São José, nº 1428, Bairro São Benedito, Timon/MA, atualmente utilizado para o funcionamento do CIMU, visando garantir a continuidade, o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço de transporte interestadual urbano, coletivo de passageiros, operado por ônibus do tipo urbano, no território dos municípios de Timon/MA e Teresina/PI.

O imóvel em questão foi avaliado tecnicamente quanto à sua localização estratégica, infraestrutura adequada ao tipo de atividade realizada e compatibilidade de preço com o valor de mercado, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas necessárias à contratação direta por inexigibilidade.





A contratação observará rigorosamente os princípios da Administração Pública, em especial os constantes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Planejamento;
- Eficiência;
- Legalidade;
- Publicidade;
- Motivação;
- Segurança jurídica.

Todo o processo será instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo avaliação prévia do imóvel, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, análise de riscos, além da necessária ratificação pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

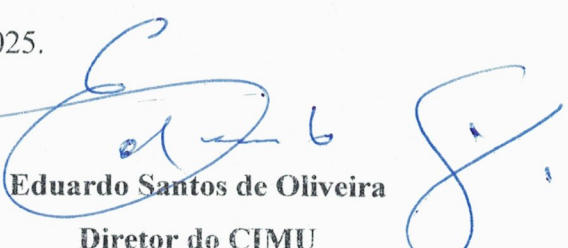
5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como o processamento da demanda na modalidade presencial, nos termos do §3º do art. 75 do mesmo diploma legal.

A contratação atende ao interesse público, respeita os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis e encontra-se amparada pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais de Contas, garantindo a segurança jurídica necessária ao procedimento.

Por todo o exposto, a presente justificativa é apresentada para análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

Timon/MA, 02 marços de 2025.


Eduardo Santos de Oliveira
Diretor do CIMU

Portaria nº 0198/2025 GP

Proc Nº	929/25
Folha Nº	1
Assinatura	

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência para aluguel da sede Imóvel localizado Rua São José, nº1428, bairro São Benedito, Timon - MA CEP 6563-6320 para as instalação e funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU no ano de 2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEDE IMÓVEL LOCALIZADO RUA SÃO JOSÉ, Nº1428, BAIRRO SÃO BENEDITO, TIMON - MA CEP 6563-6320 PARA AS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU NO ANO DE 2025.	Meses	12	3.800,00	45.600,00
VALOR TOTAL R\$ 45.600,00					

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. A escolha do imóvel residencial justifica-se pela a situação do Consórcio de Mobilidade Urbana, que cedeu sua antiga sede à EPP – empresa Pública de Transporte Municipal. Para o seu devido funcionamento é necessária uma nova sede.

3.2. Além disso, o imóvel é bem localizado e de fácil acesso à população bem como o preço corresponde aos valores de mercado, não havendo quaisquer indícios de superfaturamento.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Consórcio de Mobilidade Urbana.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos Art.74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação

6.2. Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 72, inciso III, VII da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Cópia do documento de identidade e CPF do locador;**
- b) **Comprovante de propriedade ou posse legítima do imóvel;**
- c) Certidão negativa de débitos tributários federais;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação

7.2. Não são necessárias condições especiais de habilitação

7.3. Condições Especiais De Contratação

7.4. Não são necessárias condições especiais de Contratação

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Proc Nº	929/25
Folha Nº	
Assinatura	



8.1. Valor estimado da contratação e forma de pagamento

8.2. O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos) a serem pagos de forma mensal no valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mediante transferência bancária.

8.3. Prazo de vigência da contratação

8.4. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Forma de fiscalização e gestão do contrato

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

10. Entrega do imóvel em perfeitas condições de uso, habitabilidade, higiene e segurança, conforme vistoria técnica previamente realizada;

10.1. Disponibilização imediata da posse direta à Administração, a partir da data de início do contrato, para fins de instalação de suas atividades administrativas;

10.2. Manutenção do imóvel, pelo LOCADOR, em **condições estruturais adequadas**, sendo responsável por eventuais reparos estruturais e de responsabilidade do proprietário, salvo os danos decorrentes do uso normal pela Administração;

10.3. Pagamento mensal do valor pactuado, mediante emissão de recibo e apresentação de certidões fiscais exigidas, após atestação da efetiva utilização do imóvel pelo setor competente;

11. ANÁLISE JURIDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

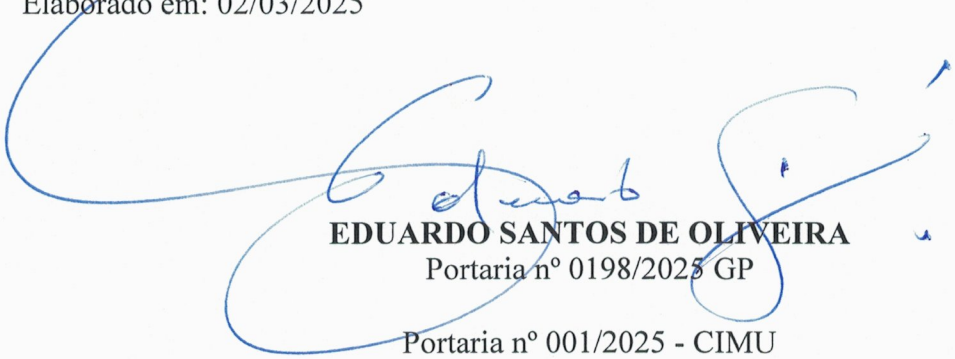
11.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser homologado por Procurador Municipal.

12. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Proc Nº	929/25
Folha Nº	
Assinatura	

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/03/2025



EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Portaria nº 0198/2025 GP

Portaria nº 001/2025 - CIMU

Proc Nº	929/25
Folha Nº	
	
Assinatura	

PROPOSTA DE ALUGUEL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU

Assunto: Confirmação de proposta de locação de imóvel

Delma da Silva Oliveira, CPF 651.146.713-91, venho, por meio deste apresentar formalmente a proposta de locação do imóvel de minha propriedade, situado à **Rua São José, nº 1428, Bairro São Benedito, Timon – MA**, com área aproximadamente 189,00 m². O referido imóvel possui área compatível e está disponível para locação, nas condições estabelecidas no contrato em análise, especialmente:

- **Valor mensal do aluguel:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- **Destinação do imóvel:** funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU;
- **Prazo da locação:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme interesse e conveniência das partes;
- **Reajustes:** a serem acordados conforme a legislação vigente, por meio de termo aditivo, caso necessário.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o fornecimento de documentos complementares que se façam necessários para a formalização contratual.

Sem mais para o momento, **renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.**

Atenciosamente,

Timon/MA 26 de fevereiro de 2025.

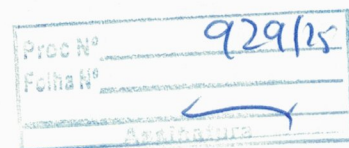
Delma da Silva Oliveira

Delma da Silva Oliveira

CPF nº 651.146.713-91

Rua 19, nº 1846 – Bairro São Benedito

Timon – MA | CEP: 65636-236



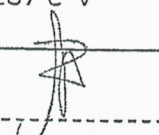
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
CNPJ: 11.140.229/0001-48

Titular: Ari de Jesus R. Neves
Substituto: Thailan Carneiro de Souza

1º TRASLADO

Livro de notas nº 120

Fls. 287 e v

Tab. 

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE EM NOTAS FAZEM COMO OUTORGANTES (S) VENDEDORES (ES) MARIA ERNESTINA DE AREA LEÃO DIAS E SEU ESPOSO JEOVA TEIXEIRA DIAS, COMO OUTORGADO(S) COMPRADOR (ES) DELMA DA SILVA OLIVEIRA, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade e Comarca de Timon, Estado do Maranhão, na Serventia Extrajudicial, inscrita no CNPJ sob nº 11.140.229/0001-48, situada na Rua Antonio Guimarães, nº 701/A, Parque Piauí, perante mim, Notaria do 1º Ofício Extrajudicial, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgante(s) vendedor (es) Sr(a) MARIA ERNESTINA DE AREA LEÃO DIAS E SEU ESPOSO JEOVA TEIXEIRA DIAS, brasileiros, casados, ela professora, ele autônomo, portadores dos RG nº 543.512-SSP/PI e 35139995-0-SSP/MA, e inscritos nos CPF nº 273.656.203-82 e 210.326.102-04, residentes e domiciliados na Rua Ernane Barros, nº 38, Liberdade, São Luis – MA, sendo a Sra. MARIA ERNESTINA DE AREA LEÃO DIAS representada neste ato por seu bastante procurador o Sr. FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 728.393-SSP/PI, e inscrito no CPF nº 463.653.731-20, residente e domiciliado, nesta cidade, de acordo com procuração publica lavrada nas notas deste Cartório Livro nº 074, Fls. 249v, datada de 08.04.2011, e do outro lado como outorgado(a) comprador(a) DELMA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 1.560.595-SSP/PI, e inscrita no CPF nº 651.146.713-91, residente e domiciliada, na Rua 19, nº 1846, bairro São Benedito, nesta cidade, todos conhecidos de mim Notária Pública do primeiro Ofício do que dou fé. E, perante estas pelo(s) outorgante(s) vendedor (es) me foi (ram) dito(s) que é(são) senhor (es) e legítimo(s) possuidor(es): Um terreno medindo 10(dez) metros de frente por 80(oitenta) metros de fundos, situado na Quadra 39, lote 39, no Bairro São Benedito, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 10 metros com o lote 11; ao sul 10 metros com a Rua São José; a leste 80 metros os lotes 46 ao 49; e ao oeste 80 metros com o lote 38; que dito imóvel foi adquirido por compra feita a Bartolomeu Fernandes Neves e sua mulher Nadir da Cruz Neves, devidamente registrada sob o nº 10.011, Livro Registro Geral nº 02-AG, que se apresenta livre e desembaraçado de quaisquer ônus hipotecários, conforme certidões que exibiram e ficam arquivados neste Cartório, estas justas e contratadas para vende-lo o(a) outorgado(a) comprador(a) como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionados de R\$ 16.000,00(dezesesseis mil reais) que confesso(am), haver(em) recebido(s) em moeda corrente e legal do país, que contaram e acharam certo da qual lhe dão plena geral e irrevogável quitação e desde já transfere-lhe pela Cláusula Constituti todo direito, posse, ação e domínio que exercia(m) sob o -imóvel, ora vendido para que dele(a) o(a) mesmo(a) comprador(a) use, goze e disponha livremente com seu, que fica sendo obrigando-se por si e seus sucessores a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito quando chamado a autoria. Presente o(a) outorgado(a) comprador(a) Sr(a) DELMA DA SILVA OLIVEIRA, perante as partes, por ele(a) me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os documentos: ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis nº 3547, valor R\$ 323,31; Certidão de Cadastro Imobiliário nº 59.31.216.01; código de Controle nº 186B.4D01.B7E5.94ED, Certidão de Distribuição Ações Cíveis, selo nº 000000209959, datada 07.04.2011, que ficam arquivados neste Cartório. O(s) outorgante(s) acima nomeados e qualificados declara(m), não estando, portanto, vinculados(s), com tal(is), à Previdência Social, segundo parágrafo único, artigo 15, da Lei 8.212, de 24/07/91, portanto não obrigado(s) à apresentação das certidões negativas de Débitos, na forma como exige a letra B, inciso I, artigo 47, da mesma lei e regulamento da Previdência Social, Decreto 3.046, de 06/05/99, art. 257, item I, letra “b”, emitida declaração sobre operação imobiliário, conforme IN/RFB nº 1112, de 28/12/2010. Assim convencionados me pediram que lavrasse a presente escritura a qual foi lida por mim Notaria da Primeira Serventia, perante as partes, que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam,

dispensada a presença das testemunhas neste instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 6.952/81, que dou fé. Todos os documentos apresentados seguem anexos no Traslado. Nos termos do Art. Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Timon, 11 de abril de 2011. Traslada nesta data. O referido verdade e dou fé. Para constar Eu, Ari de Jesus Rodrigues Neves, Oficial Titular, subscrevi digitado e assino.

Ari de Jesus Rodrigues Neves
Notária Registradora

Em testº A da verdade

Ari de Jesus Rodrigues Neves
Tabeliã

CERTIDÃO

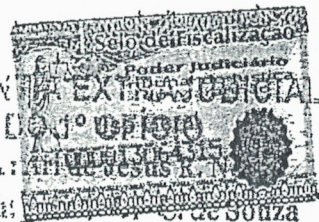
Protocolado hoje sob o nº 48.050
Fls. 046-v, livro de 1E, e registrada sob
o nº R-1-31.945, fls. 202
do Livro 02- DH-REG. GERAL, dou fé.
Timon-MA, 11 de abril de 2011

Ari de Jesus Rodrigues Neves
Oficial

Ari de Jesus Rodrigues Neves
Notária Registradora

SERVENTIA EXTRA
DO 1º OFICIAL

Titular: Ari de Jesus
Substituto: Thairlan
Rua Antonio Guimarães, nº 701
Bairro Parque Piauí • CEP: 65631-100
Fone/fax: (99)3212-6225 • Timon - MA



Rua Antonio Guimarães, nº 701
Bairro Parque Piauí • CEP: 65631-100
Fone/fax: (99)3212-6225 • Timon - MA



Proc. Nº	929/25
Folha Nº	
Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DELMA DA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1560595 SSP PI

CPF: 651.146.713-91 DATA NASCIMENTO: 24/08/1980

FILIAÇÃO: JOSE DE OLIVEIRA NETO
MARIA DO SOCORRO DA SILVA N
ETO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. R

Nº REGISTRO: 03926453302 VALIDADE: 13/07/2031 1ª HABILITAÇÃO: 11/09/2008

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Delma da Silva Oliveira*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 14/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61284561651
MA045284792

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221043395

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Proc. Nº 929/25
Folha Nº
Assinatura

ÁGUAS DE TIMON

Águas de Timon Saneamento S.A.
CNPJ: 21.716.748/0001-65 I.E.: ISENTA
Av. Presidente Médici, 718, CEP: 65631-391,
Parque Piauí - Timon - MA. ☎ 0800 595 8888

V. I. S. I.

28258312880112

37422-9

FATURA Nº

206184

MÊS/ANO

03/2025

NOME/ENDEREÇO

MORADOR JOSE DE OLIVEIRA NETO

RUA 19,1846-SAO BENEDITO-TIMON-MA-CEP:65636-236

LOCALIZAÇÃO

010-01007-002141

GRUPO

7

NÚMERO DO HIDRÔMETRO

Y23SG0383183

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
01-2025	Lido	29	29
02-2025	Lido	29	29
03-2025	Lido	32	32
04-2025	Lido	32	32
05-2025	Lido	32	32
06-2025	Lido	32	32

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO/TARIFA

2 Residencial - Normal

DATA
ANTERIOR 11/02/2025
ATUAL 12/03/2025

LEITURA

570

595

CONSUMO MÊS M3

25

31

LEI 12.741/2018

PIS, FASEP 247,76% 1,65% 4,00

COFINS 247,76% 7,68% 10,00

TADELA DETARIFAS

RESIDENCIAL	FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)
0	10 5.3348 80
10	20 5.4819 80
20	30 5.7780 80
30	40 6.1918 80
40	50 6.6218 80

NÃO RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR REFERENTE ÁGUA - 134,059	134,06
> Residencial-Normal - 25 m3	134,06
VALOR DE ESGOTO - 107,26	107,26
> Residencial-Normal - 25 m3	107,26
LIG ESGOTO RESID 4 C/ASFALTO/060	6,41

VENCIMENTO 06/04/2025

TOTAL A PAGAR

247,76

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM

Incentivo a conexão a rede de esgoto: será concedido desconto na tarifa de esgoto, no período de 12 meses, sendo 50% (6 meses), 25% (3 meses) e 12,5% (3 meses). Para ter acesso mantenha as taxas em dia.

NOTIFICAÇÃO

CORTE A PARTIR DE:
05/06/2025

Após 60 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Lei Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 6.967/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	209	209	0	0,88	0,2-5,0 mg/L
COR APARENTE	209	209	0	1,99	Inferior a 15
PH	102	N/A	N/A	7,02	6,00-9,50
TURBIDEZ	209	209	0	0,67	Inferior a 5

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	209	209	0	Ausente	Ausente
ESCHERICHIA COLI	209	209	0	Ausente	Ausente

DATA DA EMISSÃO: 12/03/2025

HORA DA EMISSÃO: 08:01

PAGUE COM PIX



ÁGUAS DE
TIMON

MATRÍCULA 37422-9

FATURA Nº

206184

MÊS/ANO

03/2025

VENCIMENTO 06/04/2025

VALOR A PAGAR

247,76

82650000002 5 47761443000 7 00202500020 5 61840100504 5



Proc. Nº

92915

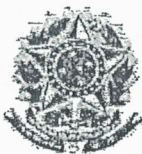
Folha Nº

Assinatura

DELMA DA SILVA OLIVEIRA
RUA FILOMENA MARIA DE LIMA COSTA,
1846, BAIRRO SÃO BENEDITO, TIMON –
MARANHÃO, CEP 65.636-234
CPF 651.146.713-91
RG Nº 1.560.595-SSP-PI

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA 2726-X
CONTA CORRENTE Nº 2365117-2

Proc Nº	929125
Folha Nº	—
Assinatura	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELMA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 651.146.713-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

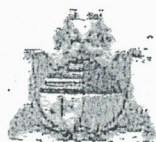
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:09 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **D8DD.7FCD.AD2C.5F4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	929/25
Folha Nº	1
Assinatura	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071436/25

Data da Certidão: 03/04/2025 11:36:55

CPF/CNPJ 65114671391 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

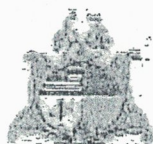
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/04/2025 11:36:55

Proc. Nº	929/25
Folha Nº	
Assinatura	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030128/25

Data da Certidão: 03/04/2025 11:37:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 65114671391

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/04/2025 11:37:31

Proc. Nº	929125
Folha Nº	
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELMA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 651.146.713-91

Certidão n°: 19083906/2025

Expedição: 03/04/2025, às 11:28:17

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELMA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 651.146.713-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. N°	929/25
Folha N°	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DO IMÓVEL

Nº 2025001330

INSC. DO IMÓVEL 0000020727
ENDEREÇO RUA SAO JOSE, 00000
SAO BENEDITO CEP: 65636320
LOC. CARTOGRAFICA 01.59.031.0216.00001
REF. LOTEAM 000 QDA Lote 0
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO 01590310216001

Testada	10,00
Profundidade	80,00
Area total Terreno	800,00
Area da Unidade	144,00
Area total Edificada	144,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

36534 - DELMA DA SILVA OLIVEIRA

Endereço

RUA DEZENOVE, 1846

Documento

C.P.F.: 651.146.713-91

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65630020

No. Requerimento

2025001330/2025

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado no cadastro do referido imóvel, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 02 DE ABRIL DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/06/2025

COD. VALIDAÇÃO:0102C052A00000036534



Proc. Nº	929125
Folha Nº	
Assinatura	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR

Eu DELMA DA SILVA OLEVEIRA, brasileira, solteira, bancária, portador do CPF nº 651:146.713-91, residente e domiciliada à Rua 19, nº 1846, Bairro São Benedito, Timon-MA, CEP:65636-236, na qualidade de locador do imóvel localizado à Rua São José, nº1428, bairro São Benedito, Timon - MA CEP 6563-6320, DECLARO, sob as penas da lei:

Que não estou proibido de contratar com a Administração Pública, seja por sanção administrativa, decisão judicial, ou qualquer outro impedimento legal previsto na legislação vigente, em especial nas Leis nº 14.133/2021, 8.666/1993, 8.429/1992 (revogada parcialmente pela Lei 14.230/2021) e demais normas correlatas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Timon/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Delma da Silva Oliveira

DELMA DA SILVA OLEVEIRA

CPF: 651:146.713-91

Proc. Nº	929/25
Folha Nº	—
Assinatura	

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: O presente laudo tem por objeto a análise da viabilidade técnica situado à R. São José, 1428 - São Benedito, Timon - MA, 65636-320, com área aproximada de 189,00 m², para uso exclusivo da nova sede do CIMU (Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana), localizada no município de Timon, Ma.

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- **Endereço:** R. São José, Nº 1428, Bairro São Benedito, Timon - MA
- **Área Total:** 189,00 m²
- **Finalidade da Avaliação:** Análise da viabilidade técnica do imóvel para uso exclusivo da para uso exclusivo da nova sede do CIMU (Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana) do Município de Timon.
- **Valor do Contrato:** R\$ 3.800,00 mensal.

A administração pública busca atualizar constantemente seus recursos e garantir a eficiência na prestação de serviços. Para isso, a contratação de imóveis destinada a fins específicos deve ser precedida de uma análise criteriosa que avalie sua previsão técnica, operacional e econômica, garantindo que a escolha atenda às necessidades do órgão público e esteja em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e econômica.

2. OBJETIVO DO LAUDO

Este laudo tem como finalidade avaliar as condições estruturais, a localização, a infraestrutura e a adequação do imóvel para o uso pretendido, conforme solicitado pela administração municipal.

3. METODOLOGIA

A análise foi realizada com base em vistoria in loco, avaliação da documentação disponível, e referência a normas técnicas pertinentes, incluindo a NBR 14.653 da ABNT, que trata de avaliação de bens. O relatório fotográfico (*em anexo*) apresenta em detalhes os aspectos observados durante a vistoria.

4. CONDIÇÕES DO IMÓVEL

A aquisição do imóvel é devido à exigência de um espaço adequado para armazenar máquinas e veículos pesados, essenciais para a execução de serviços provisórios. A escolha do local se baseia em critérios técnicos e estratégicos, garantindo maior eficiência e segurança na gestão dos equipamentos. A locação do imóvel se faz necessária considerando:

Timon. A escolha do local se baseia em critérios técnicos e estratégicos, garantindo maior eficiência e segurança na gestão dos equipamentos. A locação do imóvel se faz necessária considerando:

- A demanda do município de Timon por espaço adequado para a sede do Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana;
- A necessidade de garantir serviços de mobilidade urbana ao público;
- A inexistência de espaço disponível que atenda aos requisitos necessários para essa finalidade;
- A localização estratégica do imóvel, garantindo acesso rápido às operações municipais.

Localização: O imóvel encontra-se em região de fácil acesso, permitindo a entrada e saída de veículos de pequeno porte.

Infraestrutura: O terreno conta com infraestrutura básica, salas, banheiro, áreas externas, redes de energia elétrica e água. Área suficiente para acomodação da equipe e seus equipamentos.

Condição estrutural: O imóvel apresenta condições favoráveis para a instalação de estruturas auxiliares, caso necessário.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise detalhada do imóvel, conclui-se que ele apresenta condições adequadas para ser destinado a sede do Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana no município de Timon. O local possui amplos espaços internos, permitindo a acomodação de funcionários e seus equipamentos de trabalho, assim como garagem. Além disso, a localização estratégica do imóvel proporciona fácil acesso às vias principais, facilitando o transporte de máquinas e veículos para diversas regiões da cidade. A proximidade de áreas de manutenção e centros operacionais também é um ponto positivo, contribuindo para a agilidade nos processos.

Timon - MA, 14 de março de 2025.


Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 781.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025 – GP

Proc Nº	929/25
Folha Nº	1
Assinatura	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO

INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE CIMU



FACHADA



FACHADA



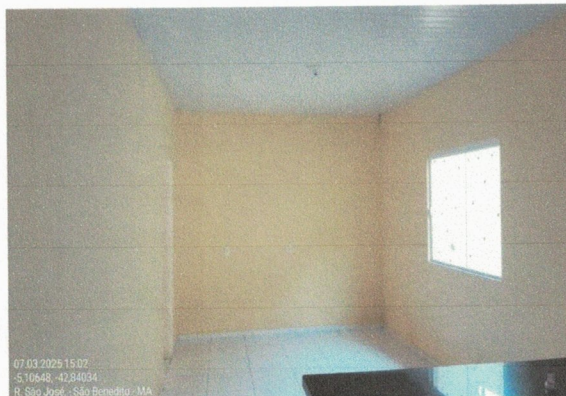
FACHADA



CORREDOR VISTA DO FUNDO



SALA/COZINHA



SALA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO

INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE CIMU



SALA



SALA



HALL



BANHEIRO



VARANDA FUNDO



BANHEIRO

Proc. Nº

Folha Nº

Assinatura

729/25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Rua São José, nº 1428, bairro São Benedito, Timon - MA CEP 6563-6320

Ofício nº 05/2025

Timon (MA), 08 maio 2025.

Ao Senhor

Lucas Moura Campos Soares

**Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Regularização Fundiária –
Semplur**

Assunto: Solicitação de disponibilidade de imóvel público

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (CIMU) vem, por meio deste, solicitar a disponibilização de um imóvel público situado nas imediações do bairro São Benedito, em Timon – MA, CEP 65636-320, que atenda aos seguintes requisitos: amplo espaço, garagem, três salas, um banheiro e área destinada ao arquivamento de documentos.

O referido imóvel será destinado à instalação e ao funcionamento da sede do CIMU a partir do ano de 2025.

Reforçamos os votos de estima.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Data: 08/05/2025 12:24:26-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Eduardo Santos de Oliveira

Diretor do CIMU

Portaria nº 0198/2025 GP

Proc. Nº	929175
Folha Nº	5